



Estado de Mato Grosso  
Conselho Municipal do Idoso  
Brasnorte/MT



**Resolução 002/2024– CMI**

**“Dispõe sobre a aprovação do PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO.” Casa do Idoso Bernardo Von Muller Berneck.**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI- de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 868/2005 de 11 de abril de 2005, e

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada em 30 de abril de 2024;

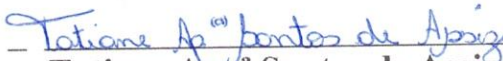
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Casa do Idoso “Bernardo Von Muller Berneck, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.

**Art. 2º** - O Projeto Político Pedagógico da Casa do Idoso, norteará a equipe no trabalho desenvolvido com os idosos residentes na Casa do Idoso.

**Art. 3º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 02 de maio de 2024.

  
**Tatiane Ap.ª Santos de Assiz**  
Secretária executiva do CMI



**BRASNORTE**  
PREFEITURA

**PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**  
**CASA DO IDOSO BERNARDO VON**  
**MULLER BERNECK**

Brasnorte/MT  
Fevereiro/2024



Secretaria Municipal de Assistência Social  
**BRASNORTE**



**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# **BRASNORTE**

## **PREFEITURA**

Prefeito Municipal

**EDELO MARCELO FERRARI**

Vice Prefeito Municipal

**ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**

Secretária Municipal de Assistência Social

**LORENA BARROS SILVA**

Diretora de Gestão

**SANDRA MARCHEZAN**

Coordenadora do CRAS

**CLEIDE MOREIRA DE SOUZA**

Coordenadora da Casa do Idoso Bernardo Von Muller Berneck

**GRACIELLE DE SOUZA**

Coordenadora do CadÚnico/Transferência de Renda

**KAROL DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**ROSITA MARQUES DA SILVA CHAVES**

Brasnorte-MT

2024



Secretaria Municipal de Assistência Social  
**BRASNORTE**



**BRASNORTE**  
PREFEITURA



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### I - IDENTIFICAÇÃO

---

Nome do abrigo: **CASA DO IDOSO BERNARDO VON MULLER BERNECK**

Endereço: Rua Pantanal, nº 284, Centro

Telefone: (66) 3592-1747

Email: [smasbrasnorte@gmail.com](mailto:smasbrasnorte@gmail.com)

### II - APRESENTAÇÃO

---

O Projeto Político Pedagógico – PPP do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas do município de Brasnorte/MT, desenvolvido Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tem como missão: *“Garantir proteção integral, a pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, com a oferta do serviço de acolhimento institucional de longa permanência”* O projeto, é um instrumento de suma importância para o equipamento, pois, norteará a equipe no trabalho desenvolvido com os idosos residentes na Casa do Idoso.

O acolhimento institucional Casa dos idosos, para atendimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, do município de Brasnorte/MT.

A natureza do acolhimento é de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Destinado aos idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Com característica domiciliar, a Casa do idoso deve assegurar, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

Assim, apresentaremos a seguir, pontos fundamentais para que o funcionamento da unidade, seja de acordo com as normas vigentes e, que assegure um atendimento de qualidade, personalizado e garanta a proteção social integral a pessoas idosas do município.



Secretaria Municipal de Assistência Social  
**BRASNORTE**



**BRASNORTE**  
PREFEITURA



### III –OBJETIVOS

---

#### **Geral:**

Ofertar serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos do Município de Brasnorte/MT, em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

#### **Objetivos específicos**

- a) Garantir proteção integral com assistência 24 horas em instituição de longa permanência.
- b) Acolher idosos de ambos os sexos de forma integral em suas necessidades, como: alimentação, higiene, vestuário, convivência e proporcionar espaço de escuta, diálogo e referência domiciliar;
- c) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- d) Promover condições para o autocuidado e de organização pessoal e coletiva da população usuária, possibilitando a convivência comunitária;
- e) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, de violência e de ruptura de vínculos;
- f) Articular com os Serviços de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, referência e contrarreferência;
- g) Oportunizar atividades que possibilitem a construção de relações humanizadas, valorizando as potencialidades individuais e coletivas;
- h) Promover a participação da população usuária nos processos de gestão do serviço, no que tange a organização, rotinas e questões de convivência;
- i) Garantir assistência aos idosos em todas as suas atividades da vida diária, acompanhados por uma equipe técnica multidisciplinar que promova o bem estar e os cuidados necessários aos usuários acolhidos;
- j) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
- k) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.





### IV-JUSTIFICATIVA:

---

A partir da Constituição Federal de 1988, a pessoa idosa passa ser assegurada com um benefício assistencial de 1 (um) salário mínimo, a quem necessitar, regulamentado pela Lei de Organização da Assistência Social nº 8.742/93. Seguindo com a normativas que assegura a proteção a pessoas idosa, em 1994 a criação da Política Nacional do Idoso – PNI Lei nº 8.842/94; Em seguida a criação do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 1.074/03). *“Estabelecendo ao idoso, o direito à proteção integral, institui oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”*. Preconiza ainda:

Art. 3º *“É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”*

O crescente processo de envelhecimento da população brasileira, as fragilidades no campo familiar advinda de crise econômica do país, e, ainda com a pandemia da COVID 19 intensificou uma crise sanitária, social e política, impactando diretamente as famílias, sobretudo, as que estão em risco e vulnerabilidades sociais, conseqüentemente, cresce as rupturas no campo familiar, que podemos associar a situações que violam direitos, em especial, as pessoas idosas observadas nas diferentes camadas da sociedade brasileira.

Um desafio para o governo, sociedade civil em assegurar o atendimento e garantir a proteção social, as múltiplas demandas para cuidados, devido a incapacidade física, cognitiva são situações prevalentes na população idosa, e que em situação de vulnerabilidade, fica mais agravante, garantir os cuidados pelas famílias e assegurar a função protetiva aos seus entes idosos.

Algumas situações de vínculos fragilizados, marcados pelo conflito familiar, resultam em vínculos rompidos ou até mesmos as violações de direitos, que coloca o idoso em risco pessoal e social, neste caso, é importante que seja bem esclarecido à família que constitui crime em situação de violação de direitos da pessoa idosa.

De acordo com Organização Mundial de Saúde/SMS, o número de pessoas com idade superior a 60 anos chegará a 2 (dois) bilhões até o ano de 2050, isso representará um quinto da





população mundial. Diante da realidade justifica a necessidade do serviço de longa permanência para pessoa idosas no município, e que possa acolher com qualidade dignidade, e contribua para garantir proteção social integral ao idoso que esteja em situação de risco pessoal e social por violações de direitos.

### V - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

---

A unidade destina o acolhimento de 10 (dez) idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

### VI - CRITÉRIOS PARA ACOLHIMENTO

---

I- Ter idade igual ou superior a 60 anos que esteja em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social por violação de direitos, que não dispõem de condições para permanecer com a família e/ou responsável, por vínculos fragilizados ou rompidos.

II- Não estar em situação de ameaça de vida que requeira medida de segurança.

### VII - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

---

A unidade é um equipamento público de abrangência Municipal para atender pessoas idosas residentes no Município de Brasnorte/MT.

### VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

A unidade está inserida na comunidade região central no Município de Brasnorte/MT. O imóvel é próprio da Prefeitura Municipal, com uso exclusivo para o serviço de acolhimento para pessoas idosas.





### IX - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

#### - Princípios e Diretrizes do Serviço de Acolhimento

O Serviço deve atender, dentre outras, as seguintes premissas:

- I- Assegurar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais);
- II- Garantir a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;
- III- Promover a integração das pessoas idosas que residem na instituição, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- IV- Garantir e incentivar as relações intergeracionais;
- V- Desenvolver ações que estimulem o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia
- VI- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- VII- Desenvolver palestras e eventos que possam combater a violência contra a pessoa idosa bem como a violação de seus direitos civis e contra a discriminação.
- VIII- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
- IX- Promover o acesso a renda;
- X- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- XI- Obedecer aos princípios e diretrizes do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), Política Nacional do Idoso (Lei 8842/1994) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

#### Metodologia do Serviço

Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com familiares do idoso, por razão pessoal ou social, e vivência de situações de violência ou negligência, situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ao ser encaminhado, para a unidade de acolhimento de longa permanência, os idosos devem ser assistidos em todas as suas atividades da vida diária.

O atendimento deve estar amparado no exercício dos direitos humanos preservando a liberdade dos acolhidos, preservando suas identidades e privacidades, proporcionando dessa forma, a qualidade do serviço, com dignidade e respeito aos idosos residentes.





Os residentes da Casa do Idoso, devem ser acompanhados por uma equipe técnica multidisciplinar que promova o bem estar e os cuidados necessários aos usuários acolhidos. O processo do trabalho social que será desenvolvido aos idosos se dará conforme as etapas a seguir:

### **Acolhida**

A segurança da acolhida é uma característica no campo mais específico da provisão de necessidades básicas, um direito socioassistencial, tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelos idosos, identificar demandas imediatas de encaminhamentos. É o momento que nortear as primeiras ações dos profissionais do acolhimento, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento.

O idoso ao ser inserido na Unidade de acolhimento, será feita a acolhida que deve ser realizada por uma equipe preparada e capacitada que garanta respeito à dignidade. A equipe técnica realizará uma escuta, identificando necessidades de acompanhamentos e possíveis encaminhamentos à rede socioassistencial e demais políticas públicas.

### **Plano Individual de Atendimento (PIA)**

O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o acolhimento, visando à superação das situações que levaram ao acolhimento. É necessário que o idoso tenham papel ativo no processo e possam junto com a equipe técnica pensar nas estratégias e nos caminhos possíveis para a superação da situação de risco e de violação de direitos. Permeia todo o processo de trabalho com o residente e subsidia a equipe nas tomadas de decisões e intervenções.

O processo envolve várias dimensões, como: acesso a documentação, tratamento de saúde, retomada ou fortalecimento de vínculos familiares e ou comunitários, acesso a benefícios, nortear o período de permanência do idoso e prevendo inserções conjuntas com a rede de atendimento.

O plano do residente, vai além do espaço de atendimento da unidade de acolhimento tendo em vista que o idoso, já vem com um conjunto de intervenções efetivadas e propostas pela rede de atendimento socioassistencial e demais políticas sociais. Portanto a avaliação e o





acompanhamento do plano deverão ser realizados em conjunto com o usuário e rede de atendimento.

O Plano deverá ser elaborado e acompanhado pelos técnicos da equipe conforme suas competências e atribuições e garantir a formação de vínculos necessária ao atendimento, é importante que cada acolhido tenha um técnico de referência.

### **Registros e Informação:**

É um instrumento técnico operativo, que permite armazenar um conjunto de informações pertinentes ao trabalho social desenvolvido com o residente, desde a acolhida, as ações realizadas, situações atendidas, instrumentos e métodos utilizados, procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. É um direito do usuário a ter acesso à informação do atendimento a ele realizado, seja em meio físico ou dos sistemas informatizados e integrados.

É importante que a inserção do idoso no acolhimento institucional deve contemplar o registro no sistema informatizado do Cadastro Único e no sistema informatizado utilizado pela Gestão do SUAS no município.

### **Prontuário:**

Para registrar as informações sobre o trabalho desenvolvido com o idoso na Unidade de acolhimento, é importante a adoção de prontuário único, para cada residente, de uso exclusivo da equipe de trabalho, respeitando as especificidades de cada profissional, mantendo o direcionamento ético da equipe de trabalho. Neste prontuário devem constar os dados de identificação do idoso, sua história de vida, o acompanhamento no espaço do acolhimento, assim como encaminhamentos realizados.

### **Fluxo com a Rede de Atendimento:**

O fluxo de atendimento, deve iniciar antes do acolhimento do idoso, a relação equipe da Unidade com a rede, perpassa no processo de encaminhamento, acolhimento e desligamento quando necessário. Deve pautar-se pelas orientações e normatizações que regulamenta a referência e contrarreferência da política de assistência social, bem como deve considerar as especificidades de cada situação, o PIA e avaliações dos serviços. É importante criar espaços





# BRASNORTE

## PREFEITURA

de diálogo e atividades complementares, bem como participar de espaço de comunicação entre as instituições da rede de atendimento existente no município para articulação entre serviços socioassistenciais e demais serviços de políticas públicas setoriais; instituições não governamentais e comunitárias e órgãos de defesa.

### **Regras e normas de Convivência**

Regras e normas de convivências, assim como horários para entrada e saída, horários de refeição, atividades de rotinas e organização interna. Deve seguir na íntegra o regimento interno da Unidade de acolhimento, documento elaborado de forma participativa entre equipe e usuários.

### **Desligamento**

Em situação de possível desligamentos do idoso da unidade, que pode ocorrer por falecimento, por retorno ao convívio familiar, por não adesão do usuário, por transferência para outras instituições. Nas últimas situações é fundamental que o processo de desligamento seja lento, gradual, respeitando a condição do idoso e seu processo de maturação para proceder ao desligamento. E, em todas as situações é importante que informe a SMAS e dialogue sobre os encaminhamentos cabíveis junto a rede de atendimento e proteção.

### **Horário de Funcionamento:**

O serviço terá funcionamento Ininterrupto (24 horas).





### X - IMPACTO SOCIAL ESPERADO COM O SERVIÇO

---

O Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – modalidade de atendimento em unidade institucional com característica domiciliar - deverá contribuir para:

- a) Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- b) Proteção Integral do idoso em vulnerabilidade e risco;
- c) Redução de danos provocados por situações violadoras de direitos.

### XI - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

O atendimento deverá ser em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e grau de dependência.

Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como acesso às atividades culturais, educativa e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto (Resolução ANVISA nº283/2005).

#### Estrutura física

O equipamento do serviço de acolhimento institucional, deverá ser em local adequado, com condições de habitabilidade em ambiente que assegure espaço para moradia, condições de repouso, espaço de convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

O equipamento está inserido na comunidade, em região de fácil acesso, oferece infraestrutura e serviços públicos, para facilitar o convívio comunitário dos residentes. A Casa do Idoso é um Imóvel próprio da prefeitura, de alvenaria espaço amplo, possui:





# BRASNORTE

## PREFEITURA

Espaços	Quantidade
Sala de coordenação	01
Sala de TV climatizada e Refeitório Conjugado	01
Quartos	03
Banheiros	03
Almoxarifado	01
Cozinha	01
Area de serviço - lavanderia	01
Varanda	01
Area externa (Espaço amplo com pequena horta)	01

A casa do Idoso pode passar por processo de ampliação e reforma dos espaços, quando necessários para melhor acomodação dos residentes e servidores.

### Alimentação

Na unidade, é ofertado aos residentes diariamente: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, jantar, com boas práticas nutricionais, adaptados, quando necessário de acordo com necessidades específicas dos usuários.

O cardápio deve ser elaborado e/ou revisado por um profissional nutricionista. A alimentação é elaborada no local, conforme rotina diárias dos residentes:

Alimentação	Horário
Café da manhã	7h – 07h:30m
Lanche	9h
Almoço	11h – 11h30m
Lanche	15h
Jantar	18h
Ceia	20h





## XII - RECURSOS EXISTENTES:

### Recursos Humanos

O serviço de acolhimento para pessoas idosas, deve ser prestado por profissionais técnicos e operacionais qualificados, com competência para a execução das atividades. No equipamento deve ser disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, profissionais que exerçam as ações de coordenação, administrativas, técnicas e operacionais, de orientação e cuidados aos usuários, em observância a Norma Operacional Básica de recursos humanos do SUAS- NOB-RH/SUAS bem como as orientações da Resolução da ANVISA de nº 283/2005.

Consta na Unidade os seguintes profissionais de referência para o serviço de acolhimento:

Função	Quantidade
Coordenadora	01
Cuidadoras	04
Cozinheira	02
Serviços Gerais/Lavanderia	01
Assistente Social	01
Psicóloga	01

### Recursos Materiais:

- Espaço físico;
- Móveis e utensílios utilizados em um ambiente familiar;
- Materiais de consumo e permanente disponibilizado pela SMAS;
- Veículo – disponibilizado pela SMAS (24h)

### Recursos Financeiros:

- ✓ O Recurso atualmente é integral - FMAS;
- ✓ Com possibilidade de cofinanciamento Estadual e Federal;
- ✓ Doações da Sociedade.





## XII- AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO

---

O processo de monitoramento e avaliação, é um momento de reflexão crítica e de aprendizado por parte da equipe da Casa do idoso. Um conjunto de procedimentos de acompanhamento e análise realizados ao longo da implementação e execução dos trabalhos, com o objetivo de checar as atividades e resultados.

O processo se dará através dos seguintes instrumentos:

- Reuniões mensais com equipe para tratar da gestão do processo do trabalho.
- Reunião de equipe da Casa do Idoso e da SMAS, para monitoramento do Projeto Político Pedagógica
- Reuniões a cada 15 dias com equipe técnica e cuidadoras;
- Contato diário com as cuidadoras acompanhando e intervindo na dinâmica do trabalho;
- Livro de anotações (ou de Ocorrências), onde as cuidadoras deverão fazer todas as anotações dos acontecimentos na Casa do Idoso e providências imediatas;
- Livro de visitas;
- Relatório Mensal e anual quantitativo e qualitativo referente a execução dos serviços.





### XIII- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

---

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;
- Lei nº 8842 de 04 de janeiro de 1994 - Brasília: MPAS, SAS, 1997, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.019/ 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias.
- Lei Municipal nº 1.369/2011, denominação da Casa do Idoso “Bernardo Von Muller Berneck”
- Lei Municipal nº 1430/2012, que criou a Casa do Idoso “Bernardo Von Muller Berneck”
- Estatuto do Idoso: Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- Lei n.º 8.742/ 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS. Anotada e Comentada, NOB-RH/SUAS. Brasília: 2011.
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), 2004.
- Resolução ANVISA nº283/2005.
- BRASIL. PORTARIA N. 73, DE 2001 - Normas de Funcionamento de Serviços de Atenção ao Idoso no Brasil. Secretaria de Políticas de Assistência Social Departamento de Desenvolvimento da Política De Assistência Social, Gerência de Atenção a Pessoa Idosa. Diário Oficial da União, Brasília, 2001.

